

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000001/2019  
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº 000163/2019**

**PROCESSO Nº 000177/2019**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 007/2019, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006, fará realizar **CREDENCIAMENTO no período de 13/05/2019 até 15/05/2019**, sem qualquer exclusividade, a instituição de cobrança extrajudicial que se habilitarem a prestar os serviços descritos no objeto do Termo de Referência e demais anexos que compõem este Edital.

A **seção pública para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 20/05/2019 às 09:00 horas**, na sede do SAAE de São Mateus, estabelecida no endereço referenciado a cima.

**1 – Objeto**

1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas (cujo objeto social preveja atividades referentes à cobrança extrajudicial) para prestação de serviços, relativos à cobrança extrajudicial de créditos, oriundos de faturas dos serviços de fornecimento de água, coleta de esgoto e demais serviços prestados pela Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades, compreendendo a prática de todos os atos e procedimentos pertinentes à esfera administrativa.

**1.1. Da remuneração:**

Todos os percentuais abaixo cobrados por faixa de atraso somente serão pagos a **CONTRATADA** em caso de êxito, ou seja, se o devedor ao ser cobrado pela contratada, vir a pagar a contratante.

Já o **SMS** de aviso de vencimento, será pago por cada **SMS** enviado e entregue. Ou seja, só paga o que é entregue.

<b>Faixas</b>	<b>Taxa de Remuneração sobre o valor recuperado</b>	<b>Valor estimado a ser recuperado</b>	<b>Valor estimado a ser remunerado</b>
02 à 15 dias	3%	R\$ 200.000,00	R\$ 6.000,00
16 à 30 dias	4%	R\$ 250.000,00	R\$ 10.000,00
31 à 60 dias	7%	R\$ 310.000,00	R\$ 21.700,00
61 à 90 dias	8%	R\$ 350.000,00	R\$ 28.000,00
91 à 120 dias	10%	R\$ 380.000,00	R\$ 38.000,00
121 à 180 dias	12%	R\$ 400.000,00	R\$ 48.000,00
181 à 240 dias	14%	R\$ 310.000,00	R\$ 43.400,00
241 à 364 dias	16%	R\$ 350.000,00	R\$ 56.000,00
365 acima	18%	R\$ 320.000,00	R\$ 57.600,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 2.870,000,00</b>	<b>R\$ 308.700,00</b>

<b>Quantidade estimada de SMS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>240.000</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>

SMS de "**AVISO DE VENCIMENTO**" Entregues R\$ 0,08 centavos cada.

## **2. – JUSTIFICATIVA**

Considerando que o índice de inadimplência dos consumidores atingiu patamares elevados.

Considerando que atualmente existe cerca de 9.000 (nove mil) ligações cortadas, e um número considerável destas unidades consumidoras está com algum tipo de irregularidade.

Considerando que a receita do SAAE é oriunda das tarifas arrecadadas de água e esgoto, e que a autarquia carece de recompor o seu nível financeiro e efetuar investimentos no seu sistema de tratamento, distribuição de água e esgotamento sanitário.

Considerando que o quadro funcional e o sistema de cadastro de clientes atual da autarquia é insuficiente para executar os serviços acima elencados, motivo que solicitamos a contratação de empresa especializada no ramo.

Benefícios:

- Aumento do faturamento e arrecadação da Autarquia;
- Maior poder de investimento;
- Melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### **3. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

3.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão ações de cobrança e recuperação extrajudicial de serviços prestados, incluindo a localização, notificação e negociação com o inadimplente.

3.2 Para a execução dos serviços aqui pactuados serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA as informações referentes aos clientes, por intermédio de arquivos.

3.2 Será de responsabilidade da credenciada o fornecimento de mão-de-obra qualificada, recursos materiais, infraestrutura física e de tecnologia de informação, inclusive encargos sociais e tributos, bem como todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços, constantes deste Edital de Credenciamento e sem qualquer vínculo empregatício entre o SAAE (tomador de serviços) e os empregados da empresa interessada que vier a ser contratada (empresa prestadora dos serviços).

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### **5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira deverão ser feitas diretamente no SAAE, por meio da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, nos dias pré estabelecidos no pré ambulo deste Edital.

#### **6.1. HABILITAÇÃO JUNTO AO SAAE**

6.1.1 Para a habilitação junto ao SAAE, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

\* os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.

6.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

6.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Regularidade Fiscal:**

6.1.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

6.1.1.8 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e

6.1.1.9 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a pretendente ao credenciamento boa situação financeira;

6.1.1.11 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.12 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.1.1.13 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pretendente ao credenciamento que esteja

dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

- para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

### **6.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.3.1 Apresentar os seguintes documentos complementares:

6.3.1.1 requerimento de credenciamento, (**Anexo 01**);

6.3.1.2 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### **Qualificação Técnica**

6.3.1.3 a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de dois ou mais atestados emitidos por instituição financeira do tipo Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixa Econômica, em papel timbrado da pessoa

jurídica, comprovando a prestação ininterrupta de serviços de cobrança extrajudicial nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contendo:

- I. Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- II. Nome, CNPJ e endereço completo da empresa prestadora de serviços;
- III. Descrição dos serviços prestados; o número médio mensal de clientes em cobrança no período de 12 (doze) meses anteriores ao atestado – observado o lapso temporal máximo de 24 meses para validação do atestado;
- IV A qualificação técnica será comprovada, além do item III, mediante a apresentação de atestado que ateste a prestação de serviços de recuperação de crédito tomados por concessionárias que fornecem serviços essenciais<sup>1</sup> nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação do edital, contendo:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa prestadora do serviço;
- c) Descrição dos serviços prestados;
- d) Nome, cargo e telefone do signatário.
- v) Os atestados deverão fornecer dados previstos no item 6.4.2 – primeiro critério de desempate.

## **6.4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.4.1 Ultrapassada a fase de habilitação, será realizada a avaliação técnica de cada participante. Todas as empresas pretendentes ao credenciamento serão classificadas segundo as comprovações de prestação de serviços de recuperação de crédito de instituições financeiras do tipo Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixa Econômica e de prestação de serviços de recuperação de crédito para concessionárias de serviços públicos essenciais, como delineado nos tópicos 6.3.1.3.

6.4.2 Havendo empate entre as empresas pretendentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

**Primeiro Critério:** O número de atestados apresentados e, conseqüentemente, a análise do tempo do serviço prestado pela vigência do contrato; a abrangência em território nacional e pelo resultado do serviço de recuperação de crédito, a ser medido pela quantidade – média mensal – de acionamentos em pessoa física e jurídica, bem como pelo valor do recebimento ao longo do ano de serviço o qual o atestado faz

---

<sup>1</sup> A definição de serviços públicos essenciais se encontra no Artigo 10 da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989.

referência. Tais quesitos devem ser extraídos exclusivamente dos atestados de capacidade técnica requisitos e apresentados à participação neste edital.

**Segundo Critério:** Sorteio público, a ser realizado em data, horário e local a serem designados pela Comissão de Credenciamento e divulgados no endereço eletrônico do SAAE: [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br).

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida exclusivamente no SAAE de São Mateus-ES, em envelope lacrado.

7.2 O SAAE se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive pela projeção da capacidade técnica em melhor atender o serviço, quando não condizentes com as exigências citadas no edital.

7.3 O SAAE poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4 A documentação necessária para o credenciamento, elencada neste Edital, deverá ser entregue no prazo improrrogável descrito no preâmbulo do edital.

7.5 Reitera-se que toda movimentação que o SAAE realize é amparada e vinculada ao interesse público.

## **8 DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. não apresentarem a documentação exigida neste Edital, tempestivamente, até a data fixada ou apresentarem documentação insuficiente ou em desacordo com as disposições deste edital;

II. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

III. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por Instituição Financeira, concessionárias prestadoras de serviços essenciais ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

V. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

VII. pertencente a funcionário do SAAE de São Mateus – ES;

IX. tenham em seu quadro cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) consanguíneo(s) ou afins, até o segundo grau, que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionário do SAAE de São Mateus-ES.

## **9 DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 O pretendente ao credenciamento tem o prazo de 05 dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação da Comissão de Licitação do SAAE, para apresentar recurso ao resultado do credenciamento.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital.

10.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento em data posterior à realização da sessão pública e, oportunamente, será divulgado o resultado.

10.3 O resultado de que trata o item precedente será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e na sede do SAAE, iniciando-se prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

10.4 Não tendo sido interposto recurso ou, após julgados os recursos interpostos, a data para assinatura do(s) contrato(s) será comunicada à empresa por email e/ou fax.

## **11 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDAS**

11.1 A contratação de serviços da empresa habilitada neste processo pelo SAAE de São Mateus será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

11.2 O contrato será firmado conforme minuta constante do **Anexo 4**.

11.3 Caso a empresa habilitada não compareça até a data a ser estabelecida pelo SAAE, para assinatura do contrato, não será contratada.

11.4 A vigência do contrato inicia-se a partir da data da publicação e encerra-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da art. 57 inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante aditamento.

## **12 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**



12.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, o SAAE avaliará a Contratada anualmente (ano civil) segundo os valores, percentuais e critérios específicos relevantes.

12.2 Caso, na avaliação, o desempenho da contratada seja considerado insuficiente, a vigência do contrato não será prorrogada e o SAAE poderá aplicar à Contratada suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SAAE por período não superior a 02 (dois) anos.

### **13 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 Para a execução dos serviços aqui pactuados, o SAAE fornecerá às empresas contratadas, por meio de acesso a seu ambiente tecnológico ou mediante relatório por meio magnético, as informações referentes aos clientes encaminhados para cobrança.

13.2 A regra de distribuição dos clientes com débitos inadimplidos para cobrança será efetuada segundo os critérios estabelecidos no contrato.

### **14 DA REMUNERAÇÃO**

14.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração será efetuada segundo os critérios estabelecidos no contrato e delineados na tabela presente no item **1 OBJETO** deste edital.

14.2 O SAAE fará o pagamento à empresa credenciada mediante crédito em conta corrente mantida em banco, por meio de processo legal.

### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados e à empresa credenciada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE pelo infrator:

15.1.1 advertência;

15.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa prévia do interessado e eventual recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15.3 ADVERTÊNCIA**

15.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o SAAE;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

#### **15.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

15.4.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE;
- c) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- d) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- f) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com o SAAE.

#### **15.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

15.5.1 A declaração de inidoneidade poderá ser emitida quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao SAAE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A simples divulgação pelo SAAE, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos possíveis e tabelas de remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das participantes, não cabendo ao SAAE o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelos interessados.

16.2 A empresa contratada será reavaliada quanto aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnica e econômico-financeira, citados no item 6 deste Edital, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou outro motivo que o justifique, podendo ser alterado o credenciamento e a habilitação para a prestação de serviços de que trata este edital.

## **17 DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Requerimento de Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro da Empresa (Decreto 4.358, de 05.09.2002);

Anexo V: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Extrajudicial de Dívidas.

- Documento nº 01 do Contrato – Termo de Responsabilidade no Uso da Informação – Terceiros com acesso Lógico.

São Mateus - ES, 12 de abril de 2019.

Comissão Permanente de Licitação do SAAE.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Objeto

2. Credenciamento de Pessoas Jurídicas (cujo objeto social preveja atividades referentes à cobrança extrajudicial) para prestação de serviços, relativos à cobrança extrajudicial de créditos, oriundos de faturas dos serviços de fornecimento de água, coleta de esgoto e demais serviços prestados pela Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades, compreendendo a prática de todos os atos e procedimentos pertinentes à esfera administrativa.

#### 2.1. Da remuneração:

Todos os percentuais abaixo cobrados por faixa de atraso somente serão pagos a **CONTRATADA** em caso de êxito, ou seja, se o devedor ao ser cobrado pela contratada, vir a pagar a contratante.

Já o **SMS** de aviso de vencimento, será pago por cada **SMS** enviado e entregue. Ou seja, só paga o que é entregue.

<b>Faixas</b>	<b>Taxa de Remuneração sobre o valor recuperado</b>	<b>Valor estimado a ser recuperado</b>	<b>Valor estimado a ser remunerado</b>
02 à 15 dias	3%	R\$ 200.000,00	R\$ 6.000,00
16 à 30 dias	4%	R\$ 250.000,00	R\$ 10.000,00
31 à 60 dias	7%	R\$ 310.000,00	R\$ 21.700,00
61 à 90 dias	8%	R\$ 350.000,00	R\$ 28.000,00
91 à 120 dias	10%	R\$ 380.000,00	R\$ 38.000,00
121 à 180 dias	12%	R\$ 400.000,00	R\$ 48.000,00
181 à 240 dias	14%	R\$ 310.000,00	R\$ 43.400,00
241 à 364 dias	16%	R\$ 350.000,00	R\$ 56.000,00
365 acima	18%	R\$ 320.000,00	R\$ 57.600,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 2.870,000,00</b>	<b>R\$ 308.700,00</b>

<b>Quantidade estimada de SMS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>240.000</b>	<b>R\$ 0,08</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>

SMS de "**AVISO DE VENCIMENTO**" Entregues R\$ 0,08 centavos cada.

## **2. – JUSTIFICATIVA**

Considerando que o índice de inadimplência dos consumidores atingiu patamares elevados.

Considerando que atualmente existe cerca de 9.000 (nove mil) ligações cortadas, e um número considerável destas unidades consumidoras está com algum tipo de irregularidade.

Considerando que a receita do SAAE é oriunda das tarifas arrecadadas de água e esgoto, e que a autarquia carece de recompor o seu nível financeiro e efetuar investimentos no seu sistema de tratamento, distribuição de água e esgotamento sanitário.

Considerando que o quadro funcional e o sistema de cadastro de clientes atual da autarquia é insuficiente para executar os serviços acima elencados, motivo que solicitamos a contratação de empresa especializada no ramo.

Benefícios:

- Aumento do faturamento e arrecadação da Autarquia;
- Maior poder de investimento;
- Melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## **3. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

3.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão ações de cobrança e recuperação extrajudicial de serviços prestados, incluindo a localização, notificação e negociação com o inadimplente.

3.2 Para a execução dos serviços aqui pactuados serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA as informações referentes aos clientes, por intermédio de arquivos.

3.2 Será de responsabilidade da credenciada o fornecimento de mão-de-obra qualificada, recursos materiais, infraestrutura física e de tecnologia

de informação, inclusive encargos sociais e tributos, bem como todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços, constantes deste Edital de Credenciamento e sem qualquer vínculo empregatício entre o SAAE (tomador de serviços) e os empregados da empresa interessada que vier a ser contratada (empresa prestadora de serviços).

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira deverão ser feitas diretamente no SAAE, por meio da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, nos dias pré estabelecidos no pré ambulo deste Edital.

##### **6.1.1 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF**

6.1.1.1 Para a habilitação junto ao SAAE, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **6.2 HABILITAÇÃO JUNTO AO SAAE**

6.2.1 Para a habilitação junto ao SAAE, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

###### **Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

\* os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.

6.2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

6.2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal:**

6.2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

6.2.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e

6.2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.1.9 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a pretendente ao credenciamento boa situação financeira;

6.2.1.10 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.1.11 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.2.1.12 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pretendente ao credenciamento que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

- para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

### **6.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.3.1 Apresentar os seguintes documentos complementares:

6.3.1.1 requerimento de credenciamento, (**Anexo 01**);

6.3.1.2 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### **Qualificação Técnica**

6.3.1.3 a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de dois ou mais atestados emitidos por instituição financeira do tipo Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixa Econômica, em papel timbrado da pessoa



jurídica, comprovando a prestação ininterrupta de serviços de cobrança extrajudicial nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contendo:

I. Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

II. Nome, CNPJ e endereço completo da empresa prestadora de serviços;

III. Descrição dos serviços prestados; o número médio mensal de clientes em cobrança no período de 12 (doze) meses anteriores ao atestado – observado o lapso temporal máximo de 24 meses para validação do atestado;

IV A qualificação técnica será comprovada, além do item III, mediante a apresentação de atestado que ateste a prestação de serviços de recuperação de crédito tomados por concessionárias que fornecem serviços essenciais<sup>2</sup> nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação do edital, contendo:

e) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

f) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa prestadora do serviço;

g) Descrição dos serviços prestados;

h) Nome, cargo e telefone do signatário.

i) v) Os atestados deverão fornecer dados previstos no item 6.4.2 – primeiro critério de desempate.

## **6.4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.4.1 Ultrapassada a fase de habilitação, será realizada a avaliação técnica de cada participante. Todas as empresas pretendentes ao credenciamento serão classificadas segundo as comprovações de prestação de serviços de recuperação de crédito de instituições financeiras do tipo Banco Comercial, Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixa Econômica e de prestação de serviços de recuperação de crédito para concessionárias de serviços públicos essenciais, como delineado nos tópicos 6.3.1.3.

6.4.2 Havendo empate entre as empresas pretendentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

---

<sup>2</sup> A definição de serviços públicos essenciais se encontra no Artigo 10 da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Primeiro Critério:** Análise do tempo, abrangência e resultado do serviço de recuperação de crédito prestado às concessionárias de serviços essenciais, extraídos exclusivamente dos atestados delineados no tópico 6.3.1.3

**Segundo Critério:** Sorteio público, a ser realizado em data, horário e local a serem designados pela Comissão de Credenciamento e divulgados no endereço eletrônico do SAAE: [www.saaesma.com.br](http://www.saaesma.com.br).

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida exclusivamente no SAAE de São Mateus-ES, em envelope lacrado.

7.2 O SAAE se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive pela projeção da capacidade técnica em melhor atender o serviço, quando não condizentes com as exigências citadas no edital.

7.3 O SAAE poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4 A documentação necessária para o credenciamento, elencada neste Termo, deverá ser entregue no prazo improrrogável descrito no preâmbulo do edital.

7.5 Reitera-se que toda movimentação que o SAAE realize é amparada e vinculada ao interesse público.

## **8 DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. não apresentarem a documentação exigida neste Edital, tempestivamente, até a data fixada ou apresentarem documentação insuficiente ou em desacordo com as disposições deste edital;

II. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

III. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

V. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

VII. pertencente a funcionário do SAAE de São Mateus – ES;

IX. tenham em seu quadro cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) consangüíneo(s) ou afins, até o segundo grau, que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionário do SAAE de São Mateus-ES.

## **9 DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 O pretendente ao credenciamento tem o prazo de 05 dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação da Comissão de Licitação do SAAE, para apresentar recurso ao resultado do credenciamento.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital.

10.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento em data posterior à realização da sessão pública e, oportunamente, será divulgado o resultado.

10.3 O resultado de que trata o item precedente será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e na sede do SAAE, iniciando-se prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

10.4 Não tendo sido interposto recurso ou, após julgados os recursos interpostos, a data para assinatura do(s) contrato(s) será comunicada à empresa por email e/ou fax.

## **11 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDAS**

11.1 A contratação de serviços da empresa habilitada neste processo pelo SAAE de São Mateus será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

11.2 O contrato será firmado conforme minuta constante do **Anexo 4**.

11.3 Caso a empresa habilitada não compareça até a data a ser estabelecida pelo SAAE, para assinatura do contrato, não será contratada.

11.4 A vigência do contrato inicia-se a partir da data da publicação e encerra-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da art. 57 inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante aditamento.

## **12 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

12.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, o SAAE avaliará a Contratada anualmente (ano civil) segundo os valores, percentuais e critérios específicos relevantes.

12.2 Caso, na avaliação, o desempenho da contratada seja considerado insuficiente, a vigência do contrato não será prorrogada e o SAAE poderá aplicar à Contratada suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o SAAE por período não superior a 02 (dois) anos.

## **13 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 Para a execução dos serviços aqui pactuados, o SAAE fornecerá às empresas contratadas, por meio de acesso a seu ambiente tecnológico ou mediante relatório por meio magnético, as informações referentes aos clientes encaminhados para cobrança.

13.2 A regra de distribuição dos clientes com débitos inadimplidos para cobrança será efetuada segundo os critérios estabelecidos no contrato.

## **14 DA REMUNERAÇÃO**

14.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração será efetuada segundo os critérios estabelecidos no contrato e delineados na tabela presente no item **1 OBJETO** deste edital.

14.2 O SAAE fará o pagamento à empresa credenciada mediante crédito em conta corrente mantida em banco.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados e à empresa credenciada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE pelo infrator:

15.1.1 advertência;

15.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa prévia do interessado e eventual recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15.3 ADVERTÊNCIA**

15.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o SAAE;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

### **15.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

15.4.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE;

c) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

d) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

e) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;

f) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com o SAAE.

### **15.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

15.5.1 A declaração de inidoneidade poderá ser emitida quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao SAAE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A simples divulgação pelo SAAE, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos possíveis e tabelas de remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das participantes, não cabendo ao SAAE o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelos interessados.

16.2 A empresa contratada será reavaliada quanto aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnica e econômico-financeira, citados no item 6 deste Edital, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou outro motivo que o justifique, podendo ser alterado o credenciamento e a habilitação para a prestação de serviços de que trata este edital.

## **17 DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo 01: Requerimento de Credenciamento;

Anexo 02: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo 03: Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro da Empresa (Decreto 4.358, de 05.09.2002);

Anexo 04: Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Extrajudicial de Dívidas.

- Documento nº 01 do Contrato – Termo de Responsabilidade no Uso da Informação – Terceiros com acesso Lógico.

São Mateus - ES, 21 de março de 2019.

Darcilene Zancanela  
Chefe da C.E.C.C

## **ANEXO II**

### **Requerimento de Credenciamento**

#### **EMPRESA:**

CNPJ

Razão social

Nome fantasia

Inscrição estadual

Data da constituição

#### **ENDEREÇO:**

(Rua, Avenida, complemento e nº)

Bairro Município UF CEP

Telefone(s) Celular(es) Fax

E-mail

Vimos requerer, por meio do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital nº 000001/2019 divulgado pelo SAAE, juntando a documentação exigida **assinada e rubricada.**

**DECLARAMOS** ainda, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital nº 000001/2019 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- a empresa não se enquadrana nas situações previstas no item 8 do referido Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos.

Local/data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no credenciamento nº 000001/2019 do SAAE de São Mateus, a(o) .... (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número . . . , sediada(o) na(o). . . (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da pretendente ao credenciamento.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NO QUADRO DA EMPRESA (DECRETO 4.358, de 05.09.2002)

DECLARAÇÃO

**Ref.: Edital de Credenciamento nº 000001/2019**

. . . (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) . . . (nome completo e qualificação (RG e CPF)), **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(data)

(representante legal – nome e assinatura)

## ANEXO V

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDAS

CONTRATO Nº xxx/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDAS DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 000001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COM A AVENIDA JOÃO XXIII, 2.204, BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO:027.998.368/0001-47 , ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR GERAL O SR. RENÉ MICHEL KHERLAKIAN , PORTADOR DO C.P.F 039.428.918-83 E R.G 5.968.694-7, DO OUTRO LADO, A EMPRESA . . . (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) . . . (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de cobrança extrajudicial de dívidas** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, relativas aos seus clientes responsáveis por débitos inadimplidos, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, definida no Edital de Credenciamento nº 000001/2019, do qual este contrato faz parte.

## **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua publicação e encerra-se após 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, mediante aditamento.

Parágrafo Único – O desempenho insuficiente na realização dos serviços, apurado segundo os critérios estabelecidos neste contrato, será motivo de impedimento da prorrogação de sua vigência.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** mediante relatório por meio magnético ou por meio de acesso ao seu ambiente tecnológico, as informações referentes a operações de crédito, necessárias à execução dos serviços aqui pactuados.

Parágrafo Primeiro – As datas de encaminhamento e o montante de operações de crédito enviadas à **CONTRATADA** para cobrança ficarão a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, observada a conveniência e oportunidade.

Parágrafo Segundo - Informações operacionais, porventura necessárias à execução dos serviços, serão disponibilizadas durante o processo de cobrança por meio magnético ou carta epistolar.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** incluem ações referentes:

a) à localização do cliente;

b) à cobrança da dívida e fechamento de acordos conforme condições previamente estipuladas pelo **CONTRATANTE**;

c) ao repasse de informações referentes a:

\* detalhes dos acordos efetuados com os clientes;

\* informações diversas do cliente, a exemplo de:

\* localização (endereço completo, telefones de contato - trabalho, residência, recado etc.) e CPF/CNPJ e RG, quando estas informações, obtidas pela **CONTRATADA**, forem diferentes das disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

· motivo da inadimplência.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a postar, em portal compartilhado com a **CONTRATANTE**, todas as informações referentes às ações de cobrança de que tratam esta Cláusula.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter linhas telefônicas exclusivas para atendimento a clientes do **CONTRATANTE**, incluindo linha de discagem direta gratuita (0800) abrangendo todo o território nacional.

Parágrafo Terceiro - Todos os contatos telefônicos efetuados pela **CONTRATADA** com os clientes deverão ser obrigatoriamente gravados em meio magnético e guardados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** fica obrigada a guardar, fisicamente ou em meio magnético, cópia exata dos documentos emitidos por meio de sistema do **CONTRATANTE** na efetivação do acordo com o cliente, denominados Compromisso de Pagamento, ou outro que venha a substituí-lo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto - Caso o **CONTRATANTE** solicite informações, gravações ou documentos de que tratam os Parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecê-los num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação.

Parágrafo Sexto - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** se obriga, desde já, a negociar os créditos do **CONTRATANTE** somente em condições previamente autorizadas por este, seja para recebimento à vista ou para recebimento parcelado.

Parágrafo Primeiro - As condições negociais serão fornecidas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e atualizadas sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra negociação de operações não permitidas ou por valor inferior ao mínimo permitido pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento da diferença verificada entre o valor negociado e o mínimo estabelecido para a referida operação.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** disporá do prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos para a realização da cobrança de que trata este instrumento. Esse prazo

será contado a partir da data do repasse, pelo **CONTRATANTE**, das informações referentes às operações de crédito inadimplidas para cobrança.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o **CONTRATANTE** retome dívida encaminhada para cobrança antes do prazo regulamentar de cobrança de que trata o "caput" desta cláusula, a **CONTRATADA** somente fará jus à remuneração sobre os valores efetivamente recebidos pelo **CONTRATANTE**, relativos aos acordos efetivados até a data da retomada da dívida.

Parágrafo Segundo - A devolução da dívida não poderá ser feita por iniciativa da **CONTRATADA**, salvo em casos expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A devolução da dívida pela **CONTRATADA**, conforme parágrafo anterior, ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente do motivo, implicará, por questões de ordem técnica, na retomada de todas as demais dívidas com cobrança terceirizada do mesmo cliente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** cumprirá a legislação vigente de proteção aos direitos do consumidor, especialmente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90) e o Código de Defesa do Consumidor Bancário (resolução BACEN 2878, de 26.07.01), devendo manter sigilo sobre os sistemas tecnológicos do **CONTRATANTE** (vedada a duplicação ou utilização para outros fins) e, também, sobre as informações relativas aos clientes com operações de crédito inadimplidas, que lhe forem repassadas para cobrança, sob pena de, em conjunto com seus sócios, ser responsabilizada na forma da lei pelo uso indevido dessas informações e por excesso de mandato.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços contratados, deverá ser feita pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Único - O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da reclamação, caracterizará o descumprimento parcial do contrato, podendo a **CONTRATANTE** advertir a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal para a cobrança das dívidas que lhe tenham sido encaminhadas, devolvendo-as imediatamente.

## **DAS CLÁUSULAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - O fechamento de acordo realizado diretamente pelo **CONTRATANTE**, relativo à operação de crédito cuja cobrança esteja terceirizada à **CONTRATADA**, ser-lhe-á comunicado por meio de arquivo magnético, para que cessem os esforços de cobrança, ficando, desde já, entendido que a **CONTRATADA** fará jus somente à remuneração sobre os valores efetivamente recebidos pelo **CONTRATANTE**, referentes a esses acordos fechados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É assegurado ao **CONTRATANTE** efetuar auditoria na sede ou filiais da **CONTRATADA**, com o fim de verificar o exato cumprimento das disposições desta contratação, bem como a estrita observância das normas e regulamentos aplicáveis aos serviços ora ajustados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, aos prepostos do **CONTRATANTE**, o acesso a todos os documentos e informações que lhe forem solicitados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA**, não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, em quaisquer formas de divulgação e publicidade de sua atividade, como por exemplo, em cartões de visita, em anúncios diversos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se obriga à divulgação, em local visível ao público, de informação que explicita, de forma inequívoca, a sua condição de simples prestadora de serviços à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a informar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração social ou modificação da finalidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada a seguinte documentação:

a) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a certidão de quitação de tributos e a certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os interessados que alegarem estar desobrigados da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste instrumento deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos relacionados nesta cláusula deverão estar com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação. Caso os documentos sejam apresentados sem indicação do prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve zelar para que todos os documentos relacionados nesta cláusula ou no Edital de Credenciamento, do qual faz parte este contrato, sejam mantidos atualizados, sob pena de rescisão do presente contrato.

## **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE**, em caráter geral, avaliará o desempenho obtido pela **CONTRATADA**, a cada período de doze meses ou período inferior, a critério do **CONTRATANTE**. Essa avaliação se baseará no contido nos parágrafos abaixo e, desde já, fica expressamente aceita pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A avaliação de desempenho considerará os valores efetivamente recebidos dos clientes, relativos às operações repassadas para cobrança à **CONTRATADA** e será feita em relação à projeção de custo de manutenção percebido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Caso, ao final do período anual de avaliação, o desempenho da **CONTRATADA**, resulte insatisfatório em razão de seu resultado não atingir a projeção do custo de manutenção, o contrato não será prorrogado, implicando na interrupção do ingresso de novas operações para cobrança e na retomada imediata das operações em cobrança pela **CONTRATADA**. Nesse caso, permanecerão em cobrança somente as operações com acordo vigente, para acompanhamento do pagamento das parcelas restantes e envio dos respectivos boletos pela **CONTRATADA**, com a antecedência

necessária, para que o cliente possa efetuar o pagamento dos mesmos, o que, desde já, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar.

Parágrafo Terceiro – Alternativamente, a **CONTRATANTE** poderá requisitar relatórios de evidências dos serviços realizados, ficando a seu critério o envio em sua totalidade ou de amostra por ela selecionada.

Parágrafo Quarto – Para fins de solidez da avaliação contida no Parágrafo Terceiro, a medição do serviço poderá resultar em desconto, aplicado pela **CONTRATANTE**, proporcional a quantidade de irregularidades encontrada na tangente selecionada para análise, conforme a seguinte tabela:

Motivo	% de Multa sobre a remuneração mensal
Atraso no envio dos arquivos de telecobrança	2%
Atraso no envio dos arquivos de cobrança administrativa	3%
Falta de gravação ou do numero de telefone contatado	5%
Utilização de script não aprovado pela <b>CONTRATANTE</b>	7%
Caso a <b>CONTRATANTE</b> solicite que um endereço, telefone ou e-mail não sejam cobrados, e a <b>CONTRATADA</b> persistir com a cobrança.	10%

## DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para a execução dos serviços aqui pactuados, o **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, por meio de acesso a seu ambiente tecnológico ou mediante disponibilização de relatório por meio magnético, as informações referentes aos clientes com operações de crédito inadimplidas.

Parágrafo Primeiro – O repasse dos serviços por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será suspenso no caso de esta apresentar, durante a vigência deste contrato, qualquer irregularidade documental. Tal suspensão perdurará enquanto persistir a irregularidade, que, se não sanada tempestivamente, poderá acarretar a rescisão deste contrato por parte do **CONTRATANTE**.

## DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A remuneração da **CONTRATADA** pelos serviços prestados será estabelecida com base nas seguintes premissas:



Parágrafo Primeiro – A remuneração, a título de pagamento de comissão pelos serviços prestados, será devida sobre os valores efetivamente recebidos pelo **CONTRATANTE**, referentes ao montante entregue à **CONTRATADA** para cobrança e será apurada conforme a Tabela de Remuneração a seguir, que, desde já, fica expressamente aceita pela **CONTRATADA**:

<b>FAIXAS</b>	<b>Remuneração sobre o valor recuperado</b>
02 a 15 dias	3%
16 a 30 dias	4%
31 a 60 dias	7%
61 a 90 dias	8%
91 a 120 dias	10%
121 a 180 dias	12%
181 a 240 dias	14%
241 a 364 dias	16%
365 acima	18%

Parágrafo Segundo – Estipula-se, como valor de custeamento do acionamento por SMS na operação da **CONTRATADA**, o *quantum* de R\$ 0,08 por unidade do SMS enviado e entregue, que será devidamente restituído pela **CONTRATANTE** na medida em que fora autorizada a sua utilização e definida quantidade razoável pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro – Fica, desde já, convencionado que o percentual de comissão determinado na forma do Parágrafo Primeiro desta cláusula incidirá sobre todos os valores efetivamente recebidos no mês, decorrentes de recebimentos à vista ou de acordos efetuados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Para o pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar ao SAAE ou local por ele designado, até o dia 12 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos valores efetivamente recebidos no mês e informados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. A nota fiscal deverá conter a indicação da agência e número da conta corrente da **CONTRATADA** para crédito, o número do contrato, o objeto contratual e o período da realização do serviço.

Parágrafo Quinto – A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo **CONTRATANTE** será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A(s) nota(s) fiscal(is) reapresentada(s) com as correções até o dia 15 do mês, será(ão) paga(s) até o dia 25 do mesmo mês. Se a reapresentação for efetuada após o dia 15, o pagamento será efetuado até o dia 15 do mês seguinte. Caso os dias citados recaiam em dia não útil, será pago no dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Sexto – O **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** não fará jus aos pagamentos previstos nesta Cláusula, na hipótese de o **CONTRATANTE** recuperar seus créditos judicialmente ou extrajudicialmente após a retomada das operações inadimplidas não negociadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - É vedada à **CONTRATADA** a cobrança de qualquer custo ao devedor, relacionado com os serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Nono - No caso de rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração sobre valores efetivamente recebidos pelo **CONTRATANTE** decorrente de acordos efetuados, à vista ou a prazo, durante a vigência deste instrumento.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. executar os trabalhos conforme especificado neste contrato e orientações, planilhas, formulários, rotinas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Orientações futuras e atualizações de informações, inerentes ao serviço prestado serão disponibilizadas para a **CONTRATADA** após a assinatura deste instrumento de contrato, quando se fizerem necessárias;

II. arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato;

III. responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação e informação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**, até sua devolução, se for o caso, sob protocolo;

IV. não recusar, salvo por motivo justificado e com a autorização formal do **CONTRATANTE**, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;

V. esclarecer prontamente ao **CONTRATANTE** as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada, inclusive arcando com custos de deslocamento e estada quando convocada a comparecer em reuniões;

VI. responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

VII. não utilizar o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

VIII. não se pronunciar, em nome do **CONTRATANTE**, a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores e mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

IX. não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo **CONTRATANTE**;

X. guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

XI. não utilizar qualquer dependência ou equipamento do **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XII. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa;

XIII. comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail);

XIV. a **CONTRATADA** responderá, ainda, pela observância das leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do inciso X, desta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente assinado, o Termo de Responsabilidade no Uso da Informação, nos termos da minuta indicada no Documento nº 01, para cada um dos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. proceder à distribuição periódica dos clientes com operações para cobrança pela **CONTRATADA** conforme critérios de distribuição definidos neste contrato;

II. notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III. fornecer os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;

IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato por parte do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** poderá ocorrer a qualquer momento, desde

quando abarcado de motivação – consoante com as disposições contratuais – mediante aviso prévio de 30 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total do presente contrato implica a sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal, se houver.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da rescisão ou do vencimento, devolver toda a documentação que porventura esteja em seu poder.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na restituição dos documentos, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos decorrentes do atraso.

Parágrafo Quarto - Constituem, também, motivo para a rescisão deste contrato:

- a) transferência total ou parcial deste contrato;
- b) cobrança pela contratada de quaisquer valores que não tenham sido definidos pelo **CONTRATANTE** como devidos;
- c) cometimento reiterado de falhas da **CONTRATADA** nas atividades inerentes à execução do objeto contratual;
- d) inclusão, sem autorização do contratante, de senhas em processos automáticos de acesso aos sistemas tecnológicos do **CONTRATANTE** como, por exemplo, armazená-las em macros ou chaves de função;
- e) praticar atos que possam trazer prejuízos à imagem institucional do **CONTRATANTE**, originados, ou não, do presente contrato;
- f) inobservância, no exercício de suas atividades, das disposições legais, principalmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90) e prevenção e combate à lavagem de dinheiro (Lei 9.613, de 03.03.1998).
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução das atividades objeto deste contrato;
- h) decretação de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- i) dissolução social da **CONTRATADA**;
- j) o recebimento de quaisquer valores diretamente pela **CONTRATADA**;
- k) cobrar por iniciativa própria, qualquer tarifa relacionada com a prestação dos serviços a que se refere o contrato;
- l) prestar qualquer tipo de garantia ao cliente do **CONTRATANTE** nas operações a que se refere o contrato.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato. A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, aí incluído o não fornecimento tempestivo de gravações de contatos com clientes solicitadas pelo

**CONTRATANTE**, bem como reiterados contatos com clientes em desacordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o SAAE – São Mateus;

## **DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO ETC**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, que a lei exija que seja pago por ela, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo **CONTRATANTE** devidamente expressas neste contrato.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Único - São assegurados ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro de empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS - ES.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Mateus-ES, 12 de abril de 2019.

SAAE

EMPRESA CONTRATADA

## DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO

---

DOCUMENTO A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA AO SAAE PARA CADA UM DOS SEUS EMPREGADOS ENCARREGADOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA PACTUADOS

---

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO Uso e Direito de Acesso às Informações do SAAE de São Mateus-ES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) \_\_\_\_\_ a responsabilidade no uso e direito de acesso às informações do SAAE de São Mateus-ES, em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho \_\_\_\_\_. e comprometo-me a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidental ou intencionalmente.

Declaro estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações sob gestão do SAAE de São Mateus a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por **meios eletrônicos(\*)** e nos **sistemas informatizados(\*\*)**, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.

Estou ciente de que as senhas vinculadas ao meu Código de Usuário para o acesso aos seus Sistemas Informatizados do SAAE de São Mateus, são de meu uso pessoal e intransferíveis e devo garantir a proteção e o sigilo das mesmas, assumindo a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;

Estou igualmente ciente de que os equipamentos relacionados aos Sistemas Informatizados colocados à minha disposição como instrumento de trabalho são de



exclusiva propriedade do SAAE, tendo o SAAE minha permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados ou ainda em meu ambiente de trabalho;

**Declaro-me, finalmente, ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações/normas aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente que contrarie a moral e os bons costumes e a ordem pública é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor.**

Este compromisso permanece durante o período de vigência do contratado de trabalho e após o encerramento do mesmo, só podendo ser rompido por expressa autorização do SAAE ou por decisão judicial.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Data - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
preposto da empresa prestadora do serviço.  
Cargo \_\_\_\_\_